

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- À SSRG/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CEM
b. CULTURA
c.
d.
EM, 09/09/25



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 09/09/2025
Diego Zardo
Assessor da Mesa

LEPA/DIDEX
Nº 02
ASS: e

Assembleia Legislativa do Estado do Pará

PROJETO DE LEI Nº 590 /2025

Declara a Gincana Cultural de Belterra como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará, a GINCANA CULTURAL DE BELTERRA, realizada anualmente no Município de Belterra, nos termos do disposto no artigo 286 I, da Constituição do Estado do Pará,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025

Deputada Estadual **CILENE COUTO**

**Assembléia Legislativa do Estado do Pará****PROJETO DE LEI Nº /2025****JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,
Sras. Deputadas,
Srs. Deputados

Realizada anualmente, no mês de julho, a **GINCANA CULTURAL DE BELTERRA** vem se firmando, ao longo de 29 anos, como o maior e mais aguardado evento do calendário cultural do Município de Belterra, sendo dois dias de pura arte, criatividade e tradição, tendo a participação ativa da comunidade Belterrense que se divide na torcida pelas equipes RAÇA e OS PIRATAS, que promovem apresentações que atraem moradores e visitantes que vibram e se encantam com as performances dos artistas do espetáculo.

Chegando à sua 29ª Edição, a Gincana Cultural de Belterra se consolida como um evento que espelha com muita propriedade a história e as tradições do Município localizado na Mesorregião do Baixo Amazonas paraense, nascido de um audacioso projeto de seringais e emancipado como Município autônomo em 28 de dezembro de 1995. Belterra encanta pelas suas origens, lendas e histórias, transformando sua Gincana Cultura em um momento único que atrai centenas de turistas para a cidade.

Por tudo isso, e pela necessidade de que a Gincana possa permanecer viva através dos tempos, sem interrupções de qualquer ordem, é que estamos apresentando à consideração de nossos pares o presente Projeto de Lei que objetiva declarar a Gincana Cultural de Belterra como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial garantindo, desse modo, que as gerações futuras também possam participar e presenciar um evento de tamanha importância para manter viva as tradições do Município de Belterra.

Deputada **CILENE COUTO**